



Uma nova política de SMS é urgente

Continua longe do chão de fábrica o compromisso assumido pelo atual presidente da Petrobrás de enveredar todos os esforços necessários para não termos mais ocorrências de acidentes fatais na empresa. Apesar da Petrobrás ter chegado neste mês de agosto à marca histórica de 50 mil trabalhadores próprios, nossos efetivos não estão crescendo no sentido de primeirizar as atividades permanentes, como reivindica a FUP e os sindicatos. Os acidentes fatais, apesar de terem sido reduzidos, continuam fazendo vítimas, ano após ano. E as vítimas continuam sendo quase que exclusivamente os trabalhadores terceirizados. Nos últimos quatro anos, tivemos 64 acidentes fatais na Petrobrás, dos quais 60 foram com prestadores de serviço. Este ano, já chega a oito o número de trabalhadores mortos em serviço na empresa. Todos eles terceirizados.

Esta situação só mudará quando o enfoque da política de SMS da Petrobrás passar a ser de fato a prevenção das doenças ocupacionais e dos acidentes, com ações efetivas de minimização dos riscos e das condições insalubres de trabalho. Lamentavelmente, iniciamos mais uma campanha

reivindicatória com uma política de segurança herdada das administrações passadas, que pouco sofreu alterações na atual gestão. O SMS da empresa continua centrado no enfoque comportamental, que tem por base a ultrapassada concepção do ato inseguro. Ou seja, a responsabilidade é toda do trabalhador.

Além disso, os índices de ocorrência de acidentes de trabalho continuam sendo manipulados, pois são considerados importantes indicadores corporativos de metas e premiações nas unidades da Petrobrás e nos contratos de prestação de serviços. Basta ver que as Taxas de Frequência de Acidentes com Afastamento têm caído, enquanto as Taxas de Frequência de Acidentes sem Afastamento têm crescido. É a velha prática do chamado trabalho compatível, cujo enfoque é avesso a uma política de SMS responsável. A Petrobrás insiste em fingir desconhecer que as notificações são um dos principais instrumentos que dispomos para elaboração de uma política adequada de segurança no trabalho e de prevenção de novos acidentes.

ESQUARTEJAMENTO - Os profissionais que se contrapõem à política de gestão do SMS sofrem retaliações e são afastados dos cargos de confiança. O esquiteamento da equipe do Corporativo reflete claramente que tipos de valores a Petrobrás defende. Os gerentes de segurança e saúde perderam o cargo, outros são discriminados e toda a equipe vai sendo desmontada por discordar da subnotificação de acidentes, do PRAT e das demais políticas de gestão. O que o que de fato parece importar para a atual gestão de SMS da Petrobrás é encorajar e colecionar projetos milionários, grandiosos, mas que acabam quase sempre restritos ao papel. E assim, lamentavelmente, vão fazendo de conta que o chão da fábrica nada tem a ver com a saúde e a segurança do trabalhador.

Comunicação de Acidente é obrigatória. Com ou sem afastamento



A Lei 8.213/91 determina em seu artigo 22 que todo acidente de trabalho ou doença profissional deve ser comunicado pela empresa ao INSS, sob pena de multa em caso de omissão. A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), inicialmente prevista pela Lei 5.316/67, já sofreu várias alterações. Atualmente, o que vale é a Lei 9.032/95, regulamentada pelo Decreto 2.172/97, que determina que a empresa comunique o acidente ocorrido com o seu empregado, havendo ou não afastamento do trabalho, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Em caso de morte, a comunicação deve ser feita de imediato já autoridade competente, sob pena de multa. A Instrução Normativa nº 98, publicada pelo INSS em 10/12/2003 determina a obrigatoriedade da CAT ainda durante a fase de investigação diagnóstica, mesmo que não tenha ocorrido afastamento do trabalhador. A CAT passou também a ser considerada um documento com fins epidemiológicos, proporcionando ao INSS maior reconhecimento em relação às doenças ocupacionais.

PRAT continua, apesar de sua condenação

Seis meses após a FUP ter solicitado a suspensão do Procedimento de Restrição à Atividade no Trabalho de todas as unidades do Sistema Petrobrás, o PRAT continua sendo aplicado em diversas áreas da empresa. O procedimento foi condenado pela Justiça do Trabalho de Campinas, após denúncia do Ministério Público do Trabalho, que apontou uma série de irregularidades no PRAT. A FUP já havia denunciado que o procedimento reforça e amplia a política de subnotificação ao criar instrumentos que dificultam o afastamento de trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais. A Petrobrás interrompeu o PRAT apenas nas unidades do Abastecimento, mas continua utilizando o procedimento nas demais áreas da empresa.

Aposentadoria especial não é favor. É um direito dos trabalhadores FUP exige transparência da Petrobrás no cumprimento da lei



A aposentadoria especial dos trabalhadores do Sistema Petrobrás tem sido uma pauta recorrente em todas as reuniões que a FUP realiza com a empresa para tratar das questões de SMS. A Federação tem insistentemente cobrado que a Petrobrás apresente a listagem dos petroleiros que têm direito à aposentadoria especial e que implemente uma política transparente de saúde ocupacional, que identifique em seus relatórios e programas de prevenção todos os riscos a que os trabalhadores estão sujeitos na empresa.

A Petrobrás, no entanto, tem se negado a relacionar os petroleiros que podem ser enquadrados na aposentadoria especial, limitando-se a informar que apenas 2.600 trabalhadores estão sujeitos à agentes nocivos à saúde, sem no entanto, sequer esclarecer em que locais de trabalho o risco ocorre.

A empresa, também, implementou um sistema de informação

de saúde ocupacional - o SD-2000 - que não está integrado ao Programa de Prevenção e Riscos Ambientais (PPRA). Isso faz com que os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) sejam emitidos de forma falha, sem identificar os riscos a que o trabalhador está realmente exposto em sua ocupação.

A FUP também tem denunciado e cobrado soluções para as irregularidades cometidas pela Petrobrás na elaboração e divulgação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Muitos trabalhadores ainda permanecem sem acesso ao PPP, que, por sua vez, continua sendo emitido com base apenas no Descritivo das Atividades dos Empregados (DAE), sem levar em consideração os programas de prevenção de risco, como determina a legislação.

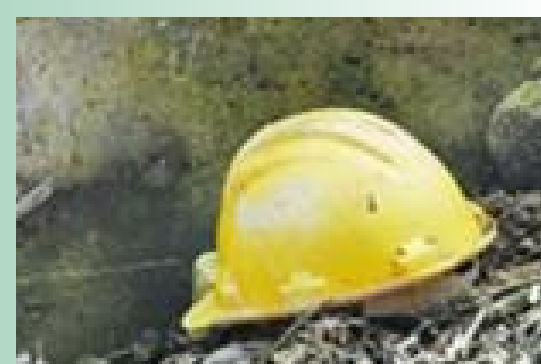
Todas estas questões foram novamente expostas e cobradas pela FUP a última reunião da Comissão de SMS, realizada em agosto. A Petrobrás propôs formar um grupo de trabalho conjunto com a Federação para tratar especificamente da aposentadoria especial. A empresa também informou que está fazendo gestões junto ao governo federal para resolver as pendências da empresa em relação ao recolhimento das alíquotas previdenciárias.

A FUP considera inadmissível o pouco caso com que a Petrobrás tem tratado a aposentadoria especial, descumprindo a lei e agindo como se esta questão fosse um favor e não um direito dos trabalhadores, diariamente expostos a uma série de riscos. Exigimos que a empresa dê a devida importância à aposentadoria especial, cumprindo a legislação, de forma clara e transparente e, acima de tudo, priorizando a saúde do trabalhador.

Orientações da FUP

RECISÃO x PPP - A FUP orientou os sindicatos a não homologarem rescisões de contrato de trabalho com a Petrobrás sem a apresentação do PPP. Caso a empresa não apresente o documento, a orientação é de que o sindicato faça uma ressalva na homologação e denuncie o caso ao Ministério Público do Trabalho.

ASO - A FUP orienta também os trabalhadores a fazerem ressalvas no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), relatando todos os riscos a que estão expostos em sua ocupação. Só assinem o ASO, após terem claro que os riscos relacionados são aos que realmente estão expostos.



Grupo Interministerial discute regras para aposentadoria especial

Os ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Fazenda instituíram um grupo de trabalho para avaliar os requisitos e os critérios para concessão das aposentadorias especiais. O grupo terá prazo de seis meses para elaborar proposta de Lei Complementar sobre o assunto e vai, também, comparar a legislação brasileira com a de outros países. A Emenda Constitucional nº 20, instituída em 1990, proibiu a adoção de regras especiais para a concessão de aposentadorias, exceto para trabalhadores expostos a agentes químicos, físicos e biológicos nocivos à saúde. Disposição transitória da EC 20 determina a aplicação de regras especiais nesses casos, até que uma Lei Complementar seja editada, o que será feito agora.

Quem tem direito



As aposentadorias especiais são concedidas a trabalhadores expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos à saúde, após 15, 20 ou 25 anos de serviço. Desde abril de 1999, a legislação determina que as empresas com trabalhadores sujeitos à aposentadoria especial devem contribuir com um percentual extra para a Previdência Social. Essa contribuição extra é feita somente pelo empregador e deve ser paga sobre cada trabalhador exposto a ambientes insalubres e de risco.

No caso dos petroleiros, a aposentadoria especial ocorre aos 25 anos de trabalho para aqueles que ficam expostos a ruídos acima de 85 decibéis e a agentes químicos, como benzeno e outros produtos, conforme estabelecido pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. De acordo com a NR-15, a avaliação do hidrocarboneto é qualitativa e não quantitativa, como muitas vezes a Petrobrás tenta impor. Os laudos devem, portanto, descrever que tipos de hidrocarbonetos estão presentes no ambiente de trabalho. A Instrução Normativa nº 99 alterou também a interpretação do que é considerado habitual e permanente. As condições especiais passam a ser determinadas pela natureza do trabalho e não pelo tempo de exposição ao agente agressor.

Conversão - Pelas regras do Regime Geral da Previdência Social, o tempo de contribuição para a aposentadoria normal é de 35 anos para os homens e de 30 anos para as mulheres. A Instrução Normativa nº 99, editada pelo Ministério da Previdência em 05/12/2003, determinou que o INSS voltasse a admitir a conversão do tempo de trabalho sob condições especiais em comum para fins de aposentadoria por tempo de contribuição. Ficou assegurado o fator 1,4 para homens e 1,2 para mulheres a qualquer tempo que o trabalhador queira fazê-lo, de qualquer período que for considerado especial.

Os riscos da exposição ao benzeno



Na Refap, dos 352 trabalhadores expostos ao produto, 66 apresentaram alterações hematológicas significativas

A FUP apresentou à Petrobrás o estudo realizado pelo Ministério Público do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul com os trabalhadores da REFAP, que apontou alterações hematológicas significativas em 66 dos 352 petroleiros pesquisados. A avaliação foi feita somente com trabalhadores de áreas industriais da refinaria expostos ao benzeno, com exceção dos setores de Manutenção e Apoio Operacional, além dos trabalhadores terceirizados, que ficaram de fora do estudo. O benzeno é um hidrocarboneto altamente tóxico e comprovadamente cancerígeno. A exposição a este produto químico compromete as defesas do organismo e desenvolve doenças como anemia grave e leucemia.

O estudo do MPT e da DRT-RS aponta que a Refap tem descumprido a legislação trabalhista e as normas de Vigilância à Saúde, ao permanecer mais de um ano sem apresentar relatórios com as séries históricas de hemogramas dos trabalhadores expostos ao benzeno. "Isso é muito mais que mera omissão, pelas potencialmente graves consequências em termos de saúde pública, pois impede ou dificulta sobremaneira o diagnóstico precoce de doenças mortais, como displasia ou aplasia de medula", ressalta o estudo. A FUP cobrou que a Petrobrás tome providências imediatas, exigindo que a Refap cumpra as normas referentes à saúde, medicina e segurança no trabalho. A ineficiência e até mesmo ausência dos programas de monitoramento do benzeno tem ocorrido em várias unidades da empresa e tem sido denunciada pela FUP e sindicatos. Em 2004, um operador da RPBC morreu em função de leucemia promielocítica aguda e na época não houve sequer emissão de CAT por parte da Petrobrás, que negou qualquer vinculação com a morte do trabalhador, enquanto documentos comprovaram que algumas áreas da refinaria chegavam a apresentar incidência de 140 ppm de benzeno.